

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000 Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

MENSAGEM Nº 007/2017

Vila Pavão/ES, 15 de fevereiro de 2017.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente, Ilustres Pares,

Por intermédio de V. Exa. temos a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 007/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, bem como as respectivas inclusões no PPA e LDO.

Os nossos servidores públicos municipais são vinculados ao regime geral de previdência (RGPS) e até o presente não possuíamos nenhuma exceção quanto ao recolhimento previdenciário.

Ocorre que, esse subscritor, possui a profissão de diretor escolar, no quadro pessoal dos servidores públicos estaduais do estado do Espírito Santo, licenciado para exercício do mandato de prefeito municipal. E diferentemente dos nossos servidores municipais, os servidores públicos do estado do Espirito Santo possuem regime previdenciário próprio, devendo o recolhimento ser feito ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espirito Santo - IPAJM.

Dessa forma, faz-se necessária a presente solicitação de abertura de crédito especial para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espirito Santo - IPAJM, tendo em vista a retenção previdenciária (RPPS) ocorrida na folha de pagamento deste subscritor, Irineu Wutke.

É de sabença desta Casa de Leis que a inclusão no PPA, LDO, e ainda, a abertura do referido crédito especial, prescinde de autorização legislativa, motivo pelo qual apresentamos o projeto em tela, com vista a não comprometer a regularidade fiscal do Município, bem como adequar o orçamento ao fim perquirido.



Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000 Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Sendo assim, na certeza de poder contar com os préstimos dos Ilustres componentes desta Casa de Leis, reitero votos de elevada estima e apreço, esperando seja o projeto em tela apreciado e aprovado, tal como redigido.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal



Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000 Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2017

Abre Crédito especial, autoriza repasse ao IPAJM - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espirito Santo, e autoriza alterações nos anexos do PPA e LDO para o exercício de 2017 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para recolhimento de contribuição previdenciária ao IPAJM – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espirito Santo, durante o exercício de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

040040 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

040 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.130 – Recolhimento de Contribuição Previdenciária ao IPAJM - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espirito Santo.

31901300000 – Obrigações Patronais ______ R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso

10000000 – Recursos ordinários ______ R\$ 12.000,00

Art. 2° Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0999999 - Reserva de Contingência

099 - Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

999 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva de Contingência



Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000 Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

9.999 – Reserva de Contingência	
9999900000 - Reserva de Contingência	R\$ 12.000,00
Ficha - 0000475	
Fonte de Recurso - 10000000 – recursos ordinários	

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nos anexos do PPA e LDO de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal